

COMPLIANCE



APRESENTAÇÃO

- O que é Compliance?
- Leis Anticorrupção
- Penalidades
- Contexto Histórico
- Sistemas de Controle
- Abrangência
- Mecanismos



O QUE É COMPLIANCE?

O termo Compliance tem origem no verbo em inglês “to comply”.

Significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em “compliance” é estar em conformidade com as leis e regulamentos externos e internos.



FCPA – FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT



FCPA - FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT é uma lei federal que visa combater a corrupção, transnacional relacionadas aos EUA.

Possui normas contábeis e antissuborno.

Uma peculiaridade do FCPA é que não se pune somente as empresas que pagam propina, mas também qualquer pagamento que não esteja registrado claramente e feito por empresas da bolsa de valores americana.

Lei dividida em duas seções:

Anticorrupção: Trata de subornos efetuados à funcionários públicos estrangeiros

Proíbe efetuar pagamentos ilegais, dar ou oferecer qualquer coisa de valor para:
Funcionários Públicos Estrangeiros, partidos políticos ou candidatos a cargos públicos

Provisões Contabilísticas do FCPA: Requisitos de transparência

Impõe obrigações de manter livros e registros precisos e de possuir controles internos
para empresas sujeitas à Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (SEC)

FCPA foi criada após o escândalo Watergate em 1974 (sede do partido democrata) que levara à renúncia do presidente norte-americano Richard Nixon, onde várias grandes empresas norte-americanas, entre elas a Exxon, a Northrop, a Lockheed, pagavam propinas à funcionários públicos estrangeiros.

FCPA – FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT



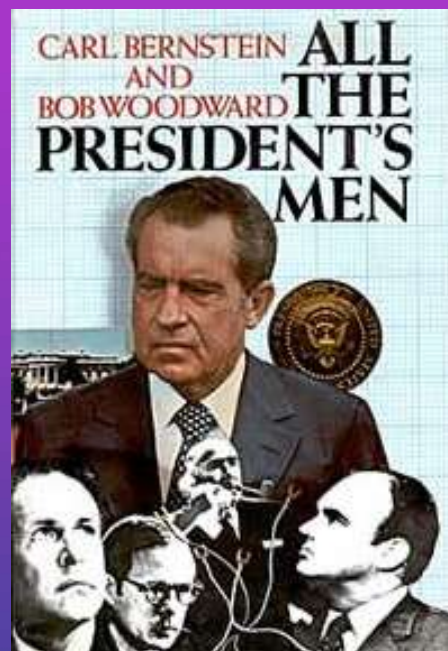
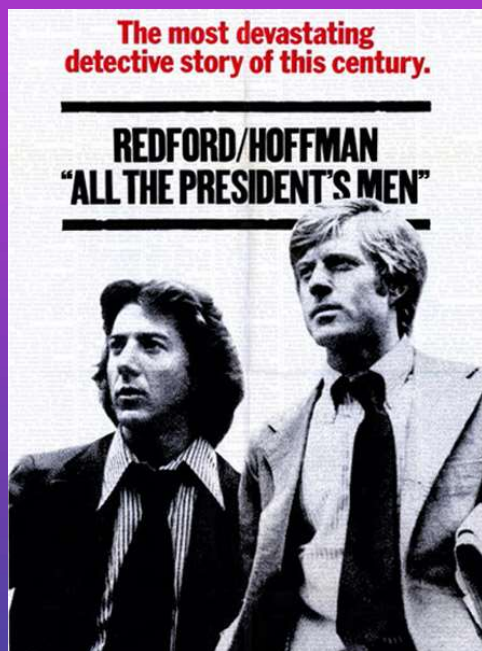
O FCPA aplica-se para toda pessoa física e jurídica americana e, inclusive empresas estrangeiras que estejam nos EUA.

É importante apontar que para o FCPA não adianta alegar desconhecimento da norma, em caso de infração, a pessoa ou empresa será punida.

O ato ilegal para o FCPA é Pagar / Oferecer / Prometer/ Autorizar direta ou indiretamente (por meio de parceiros/ agentes) dinheiro ou qualquer objeto de valor com objetivo de corromper um membro do setor público para conseguir ou manter ou encaminhar negócios ou alcançar uma vantagem indevida.

Já as sanções do FCPA podem ser:

- a) Multas altíssimas
- b) Mídia negativa: dano reputacional
- c) Dissolução da empresa
- d) Prisão para pessoas físicas de 5 anos.



SINOPSE E DETALHES

Em 1972, sem ter a menos noção da gravidade dos fatos, um repórter (Robert Redford) do Washington Post inicia uma investigação sobre a invasão de cinco homens na sede do Partido Democrata, que dá origem ao escândalo Watergate e que teve como consequencia a queda do presidente Richard Nixon.



UKBA

Lei britânica de combate e prevenção à corrupção, 2010.

É considerada uma das legislações mais severas do mundo.

Em muitos aspectos, os critérios do UKBA ultrapassam a sua lei equivalente nos EUA, o FCPA.

No UKBA, é considerado crime oferecer/ prometer/ pagar/ requerer/ concordar/ receber/ aceitar vantagem indevida ou então subornar oficial estrangeiro e falhas na prevenção de corrupção.

Também para o UKBA, a corrupção pode ser feita de forma direta ou indireta, mediante quantias em dinheiro ou bens. Para o UKBA abrange-se também agentes privados, além dos agentes públicos.

Para o UKBA também podem ser responsabilizados as PFs e as PJs que infringirem a legislação, sendo que as sanções são as seguintes:

- a) Multa ilimitada para empresas;
- b) Prisão de até 10 anos para pessoas físicas;
- c) Destituição de cargo de administrador;
- d) Proibição de participar como diretor por até 15 anos;
- e) Dissolução da empresa;
- f) Mídia negativa: danos a reputação da empresa;
- g) Impedimento permanente de participar de licitações

FCPA & UKBA



As empresas brasileiras que estiverem envolvidas com corrupção podem sofrer as sanções do FCPA e do UKBA se:

- A) Possuírem filiais nos EUA ou UK
- B) Tiverem um funcionário trabalhando nos EUA ou UK
- C) Atuarem como representantes de uma empresa dos EUA ou UK
- D) Tiverem ações na bolsa de ações desses locais

LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA – 12.846/2013

Punição objetiva:

A empresa responderá por atos de corrupção – que beneficie a empresa - suborno – propina. Mesmo se não houver envolvimento direto por parte dos seus representantes ou donos – mesmo se não concretizar o ato.

Pena:

As pesadas multas aplicadas não dependem de decisão judicial e podem ser imputadas administrativamente ao responsabilizar a pessoa jurídica pelos atos lesivos previstos na lei.

A punição mais prática é a multa, que pode variar de 0,1% a 20% do faturamento bruto do ano anterior. A aplicação das punições previstas não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado.

A multa deve ser paga logo que ela é aplicada pela Justiça - com um intervalo de cinco a dez dias.

LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA – 12.846/2013 “LEI DA EMPRESA LIMPA”

A aplicação das sanções previstas na Lei Anticorrupção não afeta os processos de responsabilização e a imputação de penalidades decorrentes de ato de improbidade administrativa, nem os atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93 de Licitações e pela Lei 12.462/11 que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.

Corrupção e fraude:

Ato de improbidade e demissão por justa causa

Enquanto fundamento para demissão por justa causa, a espécie se enquadra no artigo 482, “a”, da CLT.

Improbidade é a conduta faltosa que cause dano ao patrimônio do empregador, terceiros, ou mesmo companheiros de trabalho; objetivo é alcançar vantagem para si ou para outrem.

É todo ato desonesto, imoral, antiético.



OPERAÇÃO LAVA JATO

Entenda o caso

O nome do caso, “Lava Jato”, decorre do uso de uma rede de postos de combustíveis e lava a jato de automóveis para movimentar recursos ilícitos pertencentes a uma das organizações criminosas inicialmente investigadas. Embora a investigação tenha avançado para outras organizações criminosas, o nome inicial se consagrou.

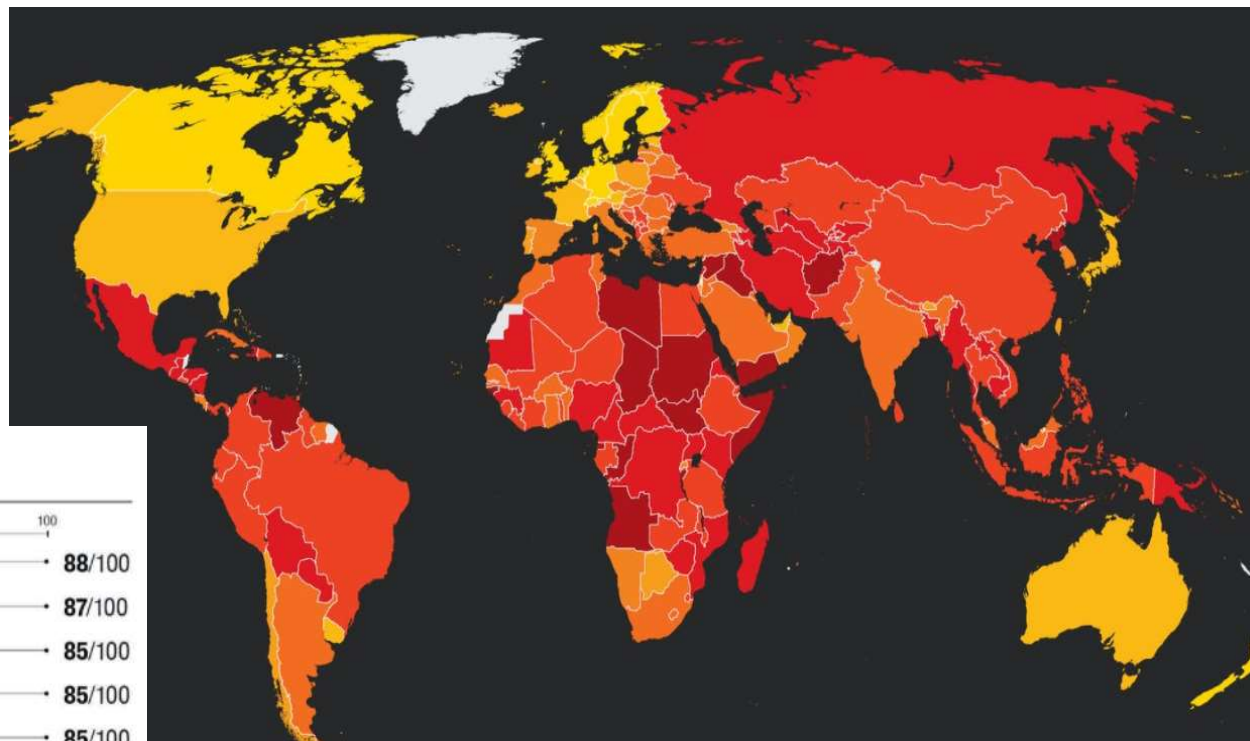
A operação Lava Jato é a maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro que o Brasil já teve. Estima-se que o volume de recursos desviados dos cofres da Petrobras, maior estatal do país, esteja na casa de bilhões de reais. Soma-se a isso a expressão econômica e política dos suspeitos de participar do esquema de corrupção que envolve a companhia.

No primeiro momento da investigação, desenvolvido a partir de março de 2014, perante a Justiça Federal em Curitiba, foram investigadas e processadas quatro organizações criminosas lideradas por doleiros, que são operadores do mercado paralelo de câmbio. Depois, o Ministério Público Federal recolheu provas de um imenso esquema criminoso de corrupção envolvendo a Petrobras.

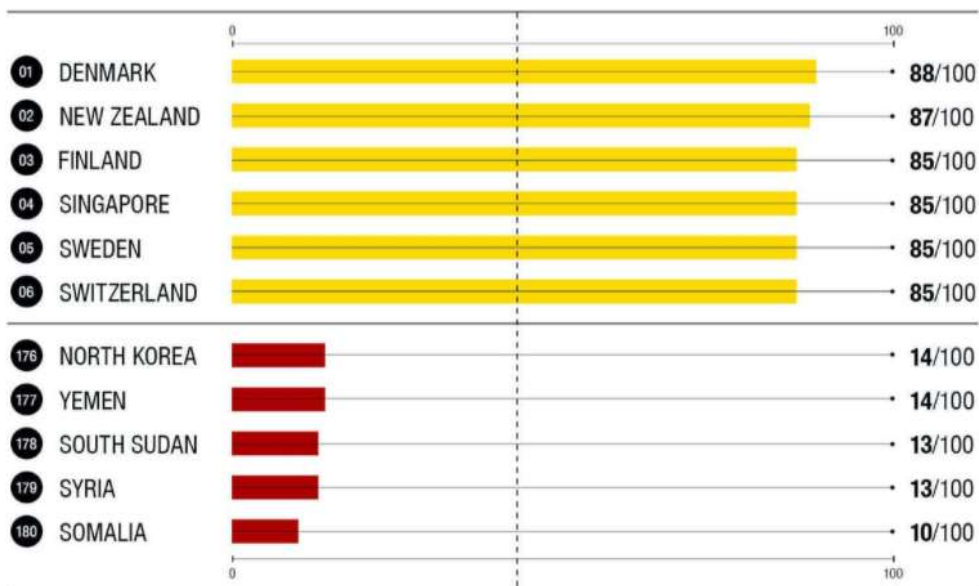
CORRUPTION PERCEPTIONS



CLIQUE E VÁ
PARA A MATÉRIA



▲ TOP COUNTRIES



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ABRANGÊNCIA

Responsabilidade Objetiva (ato praticado) - pessoa jurídica será responsabilizada pelos atos lesivos praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, por seus funcionários, prepostos, representantes e até mesmo terceiros, como prestadores, fornecedores, representantes, etc.

Autoridade - Significa qualquer pessoa, funcionário, agente ou representante ligados à administração pública.

- (i) Governo
- (ii) Partido político
- (iii) Organização internacional pública.

Atos lesivos - atos que atentem contra o patrimônio público, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Prometer, oferecer ou dar, financiar, custear, patrocinar ou subvencionar, vantagem indevida à agente público.

As sociedades controladoras, controladas, coligadas e Consoiciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei.

Nota: A empresa deve fiscalizar (atos de Compliance) a conduta de suas controladas, coligadas e consorciadas > responsabilidade solidária.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

MECANISMOS ANTICORRUPÇÃO

- Manual de Integridade
- Processos
- Códigos de Conduta
- Auditorias
- Contabilidade
- Acompanhamento
- Canal de Denúncia

Redução de Pena: Empresas que tiverem programas anticorrupção, poderão ter uma redução da pena, caso venham a ser autuadas por práticas ilícitas.

Art. 7º inciso VIII – Serão levados em consideração na aplicação das sanções: A existência de mecanismos de procedimentos internos de integridade, auditoria, e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de conduta de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.



PROGRAMA DE COMPLIANCE EMPRESARIAL

1 **Passo 1 - AVALIAÇÃO DE RISCOS - Vulnerabilidade e riscos**

Primeiro passo para proteger nosso negócio é conhecer os riscos aos quais sua empresa está exposta. Identificação de áreas e processos que apresentam vulnerabilidade.

2 **Passo 2 - COMPROMETIMENTO - Compliance na cultura da empresa**

Após a avaliação de riscos da empresa, é necessário inserir a cultura de *Compliance* à cultura da empresa, fazendo com que o tema faça parte das prioridades da gestão.

É necessário que a conscientização da necessidade de se adequar as normas seja iniciada e seguida pela alta administração da empresa, posteriormente, tornando o conceito permeável em toda a organização.

3 **Passo 3 – PATROCÍNIO E RECURSOS - Estrutura Interna e atendimento ao Compliance**

Proporcionar o comprometimento de toda a equipe e cumprimento efetivo dos controles internos adotados.



PROGRAMA DE COMPLIANCE EMPRESARIAL

4 Passo 4 - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA – Políticas e Procedimentos

Políticas e procedimentos que orientem as ações dos colaboradores
O Código de Conduta Ética deve ter regras claras e concisas sobre o comportamento esperado nas relações com a empresa. Deve estar facilmente disponível aos envolvidos.

5 Passo 5 - ATIVIDADES DE *DUE DILIGENCE* - Monitoramento de Terceiros

Monitoramento dos riscos advindos de terceiros.
É fundamental que sua empresa conheça a fundo seus fornecedores e parceiros.

O *Due Diligence* de terceiros é realizado através da qualificação, homologação e recadastramento de prestadores de serviços, representantes, fornecedores e consultores.

6 Passo 6 - CONTROLES INTERNOS - Equilíbrio entre controle e eficiência

O gerenciamento de riscos deve equilibrar Controle e Eficiência.
Os controles devem ser dinâmicos e adaptados à natureza e evolução do negócio



PROGRAMA DE COMPLIANCE EMPRESARIAL

7 **Passo 7 - COMUNICAÇÃO E PROGRAMAS - Difusão das diretrizes de Compliance**

Comunicação é fundamental para o seu cumprimento, à aderência de toda a equipe e o monitoramento efetivo dos riscos da empresa.

8 **Passo 8 - CANAL DE DENÚNCIAS - Denúncia e investigação**

É fundamental a implementação de ferramentas para a captação de denúncias e mecanismos de investigação.

O Canal de Denúncias é importante para a identificação de infrações que possam ser enquadradas na nova Lei Anticorrupção.

Tratamento das denúncias e balanço de consequências e providências.



FERRAMENTAS INTERNAS

- Política de Compliance
- Código de ética e Conduta
- Política de Gastos e Viagens
- Política Fornecedores
- Canal de Denúncias



CONTABILIDADE / FINANCEIRO

- Segurança e confiabilidade dos negócios
- Necessidade de aprimorar os controles internos
- Disciplina contábil
- Qualidade e precisão nos relatórios de controladoria
- Processo regular de auditoria interna, de modo a disciplinar e garantir a segurança dos controles, a boa conduta da equipe e a ética na empresa.

CANAL DE DENÚNCIA

Disk Denúncia:

Responsável - Márcia Costa – Legal Department

Telefone (11) 93262-1690

e-mail Denúncia: compliance@allcom.com

- Qualquer suspeita de ato ou omissão em desconformidade
- Conhecimento de situação passível de corrupção
- As denúncias serão tratadas sob estrita Confidencialidade
- Serão avaliadas possíveis formas de recompensa

THANKS

